



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2023

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

### **DECRETA:**

**Art.1.º** A organização da área urbana da Sede do Município de Santa Teresa tem por base os bairros conforme as denominações a seguir relacionadas:

- I. BAIRRO ALTO SANTO ANTÔNIO;
- II. BAIRRO ALVORADA
- III. BAIRRO CENTENARIO;
- IV. BAIRRO CENTRO
- V. BAIRRO DO CANAÃ;
- VI. BAIRRO DOIS PINHEIROS;
- VII. BAIRRO ECO;
- VIII. BAIRRO JARDIM DA MONTANHA;
- IX. BAIRRO JOÃO JÚLIO MIGLIORELLI;
- X. BAIRRO RECANTO DO VALE;
- XI. BAIRRO RESIDENCIAL SÃO LOURENÇO;
- XII. BAIRRO SÃO LOURENÇO;
- XIII. BAIRRO VILA NOVA;
- XIV. BAIRRO SANTO ANTONIO DA PENHA.

**Art. 2.º** O mapa com a delimitação dos bairros e o memorial descritivo contendo os caminhamentos, as coordenadas geográficas e as áreas dos polígonos que formam cada bairro estão definidos no Anexo I e II parte integrante desta Lei.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 01 de Março de 2023.

  
**Bruno Henriques Araujo**  
Presidente



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003000320038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Brasil.